



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO N° 139

DE 9

julho

DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam isentos de imposto de transmissão "inter-vivus" nos contratos de compra e venda de imóveis, urbanos ou rurais, até o exercício financeiro de 1964, os excombatentes da Força Expedicionária Brasileira, os componentes das Forças Armadas e tripulantes da Marinha Mercante que prestaram serviços de Guerra.

Art. 2º - Para gozar dos favores desta Deliberação, o interessado deverá apresentar:

a) - Declaração com firma reconhecida de que não possui outro imóvel e de ser a primeira vez que se vale dos favores desta concedidos;

b) - Qualquer documento fornecido pelo Ministério da Guerra, Marinha ou Aeronáutica, que prove as circunstâncias estabelecidas pelo artigo 1º.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em

julho de 1962.

Adolpho David
Prefeito